

Portaria DIR nº 40/2021

Florianópolis, 25 de junho de 2021.

***Dispõe sobre o processo eleitoral de
Representação Discente na Comissão
Própria de Avaliação (CPA) da
Faculdade Cesusc.***

O Diretor Geral da Faculdade Cesusc, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação, mantida pelo Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina (Cesusc), no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO,

que a Portaria DIR nº 14-B/2021, de 12 de abril de 2021 promoveu a recondução e a indicação de membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA), em caráter excepcional e temporário, até a realização dos necessários processos eleitorais;

que no dia de ontem a Direção Geral da Faculdade Cesusc publicou a Portaria DIR nº 37/2021, *ad referendum* do CONSU, instituindo um novo Regulamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA), sendo que este estabelece uma nova composição, prevendo a necessidade de eleição de 1 (um) representante do Corpo Discente pelos seus pares;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer procedimento e definir calendário para eleição de 1 (um) representante do Corpo Discente na Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Faculdade Cesusc, nos seguintes termos:

- I - O prazo para inscrição de candidaturas será do dia **16 até o dia 22 de agosto** do corrente ano, mediante requerimento preenchido, conforme anexo;
- II – Para as vagas, é indispensável a inscrição nominal do Discente, conforme anexo;
- III – A inscrição se dará via requerimento online, através do sistema acadêmico (Unimestre), sendo que para tanto deverá ser depositado o termo de inscrição (disponível a partir do link para download nas observações do requerimento);
- IV - O mandato de um ano terá início no dia 01 de setembro de 2021, encerrando-se em 31 de agosto de 2022;

V - A votação secreta se dará via requerimento online, através do sistema acadêmico (Unimestre), entre os dias **24 a 29 de agosto**. Para tanto, deverá ser lançado o nome de até 1 (um) candidato, no campo específico disponibilizado nas observações do requerimento;

VI - O sistema de apuração será o de maioria simples;

VII - A apuração será realizada no dia **31 de agosto** e o resultado final disponibilizado no blog da Faculdade Cesusc a partir das 18 horas.

Art. 2º. Caso não haja candidatos suficientes para a eleição do representante discente por seus pares, o membro correspondente será indicado pela Direção Geral da Faculdade Cesusc, ouvido o Coordenador da CPA.

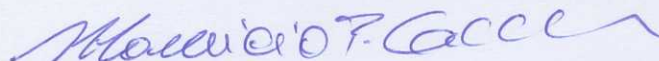
Art. 3º. A comissão de apuração será composta pela Direção Geral, além de um Técnico-Administrativo do setor de Tecnologia da Informação e o atual Presidente da CPA.

Art. 4º. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas no e-mail da Direção: direcao@cesusc.edu.br.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade Cesusc.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se.



Maurício Pereira Gomes
Diretor Geral



TERMO DE INSCRIÇÃO DE DISCENTE PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) DA FACULDADE CESUSC

Prezado Diretor,

Eu, _____, integrante do Corpo Discente abaixo assinado, solicito a homologação da inscrição para concorrer ao processo eleitoral, visando à participação como membro da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Faculdade Cesusc.

Nome Completo:
CPF:
Assinatura:
Telefone(s):

Florianópolis, ____ de agosto de 2021.

Despacho da Direção:

--